



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e revitalização da fonte luminosa localizada na Praça São Francisco de Assis, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Motobomba centrífuga autoescorvante: com pré-filtro acoplado, potência de 1,0 CV, monobloco em termoplástico reforçado com fibra de vidro. Eixo em aço inox para evitar corrosão. Vazão nominal de 12,5 m³/h a 12 MCA. Proteção IP-55, isolamento classe F. Selo mecânico em grafite/cerâmica de alta durabilidade.	Unid.	1
	2	Areia de quartzo selecionada: lavada e tratada, específica para filtros de piscina/fontes. Granulometria de 0,45mm a 0,55mm. Isenta de matérias orgânicas e impurezas. Saco de 25 kg.	Unid.	2
	3	Pedra para pavimentação tipo mosaico português: cores e padrões de acordo com as normas do COMPAC (bem patrimoniado). Formato irregular com faces planas para assentamento. Material natural de alta resistência, resistente à abrasão e intempéries.	m³	15
	4	Tubo de PVC rígido 50mm: série marrom, soldável, classe de pressão PN 75 (7,5 kgf/cm²), conforme NBR 5648. Alta resistência para suportar pressões de teste em desobstrução.	Unid.	5
	5	Conexão (Joelho) 90° PVC 50mm: série marrom, soldável, classe de pressão PN 75 (7,5 kgf/cm²), conforme NBR 5648. Alta resistência para suportar pressões de teste em desobstrução.	Unid.	5
	6	Anel Coletor com Jatos Tipo Neblina: em Aço Inox AISI 304, acabamento polido, parede mínima de 2mm. Bicos injetores para atomização uniforme (névoa), com rótula esférica articulada para ajuste angular. Inclui vedações em EPDM e luva de conexão rosca BSP. Deve permitir acesso interno para limpeza de sedimentos.	Unid.	1
	7	Anel Coletor com Jatos Sólidos Articulados: em Aço Inox AISI 304, acabamento polido, parede mínima de 2mm. Bicos injetores de jato cristalino estável, com rótula esférica articulada para ajuste direcional. Inclui vedações em EPDM e luva de conexão rosca BSP. Deve permitir desmontagem para remoção de resíduos sólidos.	Unid.	1
	8	Projeto subaquático LED RGB: blindado, corpo em aço inox AISI 304, vedação em resina de alta resistência. Potência	Unid.	10

		mínima 18W, alimentação 12V (Extra Baixa Tensão de Segurança). Proteção IP-68. Inclui cabo de alimentação com vedação resinada de fábrica.		
	9	Suporte de fixação regulável: integralmente em aço inox AISI 304. Ajuste de inclinação para direcionamento do foco de luz. Resistente a vibrações hidráulicas e corrosão constante em ambiente de lago/fonte.	Unid.	54

OBS: Ressalta-se que os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na tabela acima, sob pena de desclassificação da proposta ou recusa no recebimento, em observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Solicita-se que os licitantes verifiquem atentamente os descritivos dos itens ao cadastrarem suas propostas na plataforma, considerando que a ordem poderá divergir do Termo de Referência em razão da importação do sistema. O correto enquadramento é de responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

Do prazo de vigência do Contrato

1.3. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de revitalização e manutenção corretiva da fonte luminosa situada na Praça São Francisco de Assis, justificando-se a urgência do fornecimento pelo fato de o logradouro integrar o conjunto arquitetônico e paisagístico tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o que exige zelo contínuo do Poder Público com sua preservação estética e funcional.

2.2. Atualmente, o Município mantém o Contrato nº 114/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 083/2025 e Dispensa 029/2025, com a empresa MAXXIMA FONTES LUMINOSAS LTDA, cujo objeto restringe-se estritamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Ocorre que, após rigorosa visita técnica e análise operacional realizada pela contratada, identificou-se a necessidade de intervenções estruturais que demandam a substituição de componentes essenciais, uma vez que se constatou obstrução na rede de sucção e desgaste crítico da motobomba atual, com rolamentos e selos mecânicos deteriorados que apresentam risco iminente de travamento total do sistema de filtragem Ademais, verificou-se a necessidade de substituição de vedações e uniões nos anéis de inox para restabelecer a estanqueidade e o padrão de vazão dos efeitos hidráulicos, bem como a constatação de que dez projetores LED RGB foram inativados por danos externos, exigindo a troca dos suportes antigos por componentes em aço inox para garantir maior resistência à corrosão e vibração.

2.3. Visto que o contrato de prestação de serviços vigente não contempla o fornecimento de materiais e peças de reposição, faz-se indispensável a deflagração deste novo procedimento licitatório para a aquisição dos insumos descritos no Termo de Referência, sendo tal medida

condição *sine qua non* para que a empresa contratada possa dar continuidade aos trabalhos de recuperação da fonte, evitando a descontinuidade do serviço público e o agravamento dos danos ao patrimônio municipal.

2.4. A contratação guarda estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os da economicidade, eficiência e segregação de funções, garantindo que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização disponha dos meios necessários para a entrega de um sistema funcional, seguro e esteticamente adequado à população carmense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de insumos de alto desempenho técnico para viabilizar a manutenção corretiva e a modernização do sistema hidráulico e luminotécnico da fonte da Praça São Francisco, resolvendo o problema de obstrução e degradação identificado pela empresa prestadora de serviços. A estratégia adotada foca na substituição de componentes desgastados por materiais que apresentam maior ciclo de vida útil, como o uso integral de Aço Inoxidável AISI 304 em bicos, anéis e suportes, garantindo resistência superior à corrosão em ambiente subaquático e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. No que tange ao sistema de filtragem, a instalação de uma motobomba de 1,0 CV com selos mecânicos de alta durabilidade, aliada à troca completa do elemento filtrante por areia de quartzo tratada, restabelecerá a vazão nominal necessária para a oxigenação da água e a estética dos jatos, prevenindo sobrecargas no motor e otimizando o consumo de energia elétrica.

3.2. Como medida de salvaguarda ao patrimônio municipal e garantia de eficiência da despesa pública, será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos que possam comprometer o funcionamento do sistema. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a solução prevê que a desobstrução da rede de sucção e a vedação técnica com elastômeros EPDM estenderão a estanqueidade do sistema por vários exercícios financeiros, minimizando desperdícios de água. A iluminação em LED RGB de 18W com proteção IP-68 e alimentação em extra baixa tensão garante, além da eficiência energética, a segurança operacional necessária para um logradouro público de alta circulação. Como resultado esperado, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização assegurará a entrega de um sistema funcional e esteticamente preservado, com baixo índice de quebras e plena cobertura de garantia contra falhas prematuras de componentes.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

Da participação de consórcios na licitação

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

Das garantias para a execução ou entrega

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do contrato conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será o de entrega ou empreitada por preço global.

5.4. Os itens fornecidos/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Das especificações de qualidade e conformidade com normas técnicas

5.5. Os materiais de tubulação e conexões fornecidos são destinados a intervenções de desobstrução e reparo na rede de sucção existente. O fornecedor deverá garantir que os produtos suportem pressões de teste hidrostático superiores à pressão nominal de operação (PN 75), visando assegurar a integridade do sistema durante os procedimentos técnicos de limpeza e desobstrução que serão realizados por empresa de serviços especializada.

5.6. Considerando que os componentes em Aço Inox AISI 304 sofrerão processos de limpeza técnica para remoção de incrustações, os materiais fornecidos devem possuir passivação de fábrica e acabamento polido de alta qualidade. É vedado o fornecimento de peças com sinais de oxidação, porosidade ou contaminação ferrosa, sob pena de recusa do lote, garantindo que o material suporte a higienização química necessária sem sofrer corrosão.

5.7. Os projetores LED RGB e seus respectivos cabos devem atender rigorosamente aos requisitos da NBR 5410 para instalação em áreas molhadas (Zonas 0 e 1). O fornecedor deverá comprovar, mediante ficha técnica, que os equipamentos operam exclusivamente em Extra Baixa Tensão de Segurança (12V ou 24V). O grau de proteção deve ser estritamente IP-68, com vedação resinada de fábrica, sendo vedada a entrega de materiais que exijam montagem de vedação em campo, visando a segurança absoluta contra choques elétricos em logradouro público (Praça São Francisco).

Da compatibilidade técnica e integralidade do sistema

5.8. Fica estabelecido que todos os equipamentos e materiais constantes neste Termo de Referência deverão apresentar plena compatibilidade técnica, mecânica e hidráulica entre si, formando um sistema harmônico e funcional. O licitante vencedor assume a responsabilidade integral pela entrega de componentes (motobomba, filtros, anéis coletores, bicos e conexões) cujas especificações de roscas, vazões, pressões nominais e tensões elétricas sejam perfeitamente convergentes, sendo vedada a entrega de itens que exijam adaptações técnicas não previstas no projeto original da fonte.

5.9. A comprovação de incompatibilidade entre quaisquer dos itens fornecidos, que venha a comprometer o desempenho hidráulico ou a eficiência da filtragem e iluminação, facultará à Administração a recusa total do lote, devendo a contratada promover a substituição imediata dos componentes divergentes, sem qualquer ônus adicional ao Município. Tal exigência visa garantir que a empresa prestadora de serviços (Contrato nº 114/2025) disponha de um conjunto de materiais padronizados, assegurando a validade das garantias de fábrica e a longevidade operacional do patrimônio público na Praça São Francisco.

Da garantia técnica e prazo de entrega

5.10. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos, sem ônus adicional para a Administração.

5.11. A contratada será integralmente responsável pelo transporte de todos os itens até o local de entrega, assegurando a integridade total das peças. O processo logístico, desde a embalagem técnica até a entrega final no Município, deverá ser realizado de forma a prevenir danos aos componentes sensíveis, especialmente filtros, motobomba e eletrônicos.

5.12. A contratada deverá realizar a entrega de todos os materiais em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que será formalizada via e-mail institucional pela Administração Pública.

5.13. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

5.13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.

5.13.2. Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.13.4. Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

5.14. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

5.14.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

5.14.2. Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.

5.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.14.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.14.6. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

- 5.14.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.14.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.14.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.14.13. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.
- 5.14.14. Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
- 6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.
- 6.17. A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Vitória Moraes Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização, matrícula 6513.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. A gestão do contrato será de responsabilidade de Delmo Ferreira Carneiro, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização, matrícula 7198.

6.24. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7. 455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificação do objeto.

8.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela imprescindível compatibilidade técnica e funcional entre os componentes que integram o sistema de filtragem, hidráulica e iluminação da fonte luminosa. Dado que os materiais (motobomba, filtros, anéis coletores e projetores) operam de forma interdependente, a aquisição fracionada de diferentes marcas ou fornecedores poderia acarretar em incompatibilidades de roscas, encaixes, tensões elétricas ou vazões, comprometendo a eficiência do conjunto e dificultando a responsabilização técnica em caso de falhas coberta pela garantia. Assim, a adjudicação por preço global assegura a padronização tecnológica e a integridade do sistema, otimizando a logística de entrega e a fiscalização do contrato.

8.3. Na proposta, deverá constar obrigatoriamente a marca do produto, quando aplicável, sendo vedada a substituição por marca diversa da indicada na proposta no momento da entrega, salvo em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação, mediante o fornecimento de produto de qualidade similar ou superior, previamente analisado e aceito formalmente pela Administração Pública.

8.4. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.5. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, trabalhista e social

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.20. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas detalhadas, em língua portuguesa, que permitam a conferência inequívoca de que os produtos cotados atendem às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à:

8.23.1. Motobomba: Potência (1,0 CV), vazão nominal, material do eixo (Aço Inox) e grau de proteção (IP-55);

8.23.2. Projetores LED: Comprovação de que o corpo é em Aço Inox AISI 304, com vedação resinada de fábrica e grau de proteção IP-68 (subaquático);

8.23.3. Componentes Hidráulicos: Indicação de que os jatos e anéis são fabricados em Aço Inox AISI 304, com vedações em EPDM.

8.24. Declaração formal do licitante assegurando que os materiais fornecidos atendem rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial:

8.24.1. NBR 5410: Para todos os componentes elétricos e iluminação, garantindo a operação em Extra Baixa Tensão de Segurança (12V ou 24V);

8.24.2. NBR 5648: Para os tubos e conexões de PVC (série marrom), garantindo a resistência à pressão nominal exigida (PN 75).

8.25. Termo de responsabilidade assinado pelo representante legal da empresa, garantindo que todos os itens do lote (bomba, filtros, iluminação e conexões) são tecnicamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente na fonte, assegurando a garantia integral de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a sua proposta.

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Carmo do Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Carmo do Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

- 10.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos. Esses valores possuem caráter sigiloso, uma vez que a divulgação das cotações de referência poderia prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, comprometendo a competitividade do certame, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 18 . 542 . 1801 . 3. 3 .90 . 39 .00 00 - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - 619 .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Atenção quanto à ordem dos itens

Os licitantes deverão observar atentamente a descrição dos itens constante no Termo de Referência, bem como aquela disponibilizada na plataforma eletrônica de realização do certame. Eventuais divergências quanto à numeração ou ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e o sistema eletrônico não alteram a especificação do objeto. É de responsabilidade do licitante a correta identificação dos itens no momento do cadastramento da proposta na Plataforma Eletrônica (alguns itens podem estar em ordem distinta daquela que consta no termo de Referência), não cabendo alegações posterior de erro decorrente de interpretação inadequada das informações disponibilizadas. PORTANTO, CONSIDERAR VÁLIDA SOMENTE A ORDEM CONSTANTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

12.2. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de março de 2026

Delmo Ferreira Carneiro

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização

Assinado por 1 pessoa(s): DELMO FERREIRA CARNEIRO (***.196.006.**)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a67-84cd-1096-033c-6033-8735

Assinado por **DELMO FERREIRA CARNEIRO** em 27/07/2026 às 13:18:24
Identificador Único: **KbWcCWlAMA9jGBHoGyMCNr**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://carmodoparanaiba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a67-84cd-1096-033c-6033-8735>
